



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 189/2024 PROJETO DE LEI Nº 199/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, da Emenda Parlamentar Federal nº 202437370001, para investimento na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade “Transferência Especial”, da Emenda Parlamentar Federal nº 202437370001, para investimento na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0030.1	Projeto	
27.813.0030.1.312	TRANSF. ESPEC.-MIN.GEST.INOV.SERV.PÚBL- EM.PARL.202437370001 - QUADRA POLIESPORTIVA JARDIM PARAÍSO	R\$ 400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, por meio de recursos federais apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” da Emenda Parlamentar nº 202437370001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para investimento na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);
- LDO); e
- II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –
- LOA).
- III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual –

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 5 de junho de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente